



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.554/2004.

Dispõe sobre denominação da **SEDE SOCIAL DO CRETÍ**, e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Sede Social do CRETÍ "Centro de Recreação dos Trabalhadores de Icém", localizado no prolongamento da Av: José G. Martins, Vila Irmãos Terruggi, será denominada **Vereador "FRANCISCO DE OLIVEIRA RIBEIRO" (Chico Ribeiro)**.

ARTIGO 2º - As despesas com a confecção de placas nos locais com a inscrição do nome de seu patrono, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, devendo ainda ser realizada cerimônia em ato cívico de descerramento das placas de inauguração.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 16 de dezembro de 2004.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, afixada no local de costume e em seguida publicada em jornais de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO